



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 093/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
BIOTECNOLOGIA PARA O SENAI-SP
(CFP 1.10) BOM RETIRO

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 093/2022

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Proposta
- Especificações técnicas
- Relação dos locais de entrega

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI-SP:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI-SP.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos de biotecnologia (citômetro de fluxo, fluorímetro para ácidos nucleicos, câmara climática para algas, sistema dissolução fármacos automático e bio-impressora) para o Instituto SENAI de biotecnologia e implantação de curso da escola (CFP 1.10) Bom Retiro, nas quantidades e especificações constantes dos anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o



sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. O material ou equipamento cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.

3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.

3.12. A proposta deverá considerar garantia do equipamento, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da entrega, nos locais informados pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.



3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.

3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do material ou equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SENAI-SP poderá fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.22. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.22.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).



3.22.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.22.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.22.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.22.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.22.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.23. Da Participação

3.23.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.23.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.23.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.22.3. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.22., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e

anexo(s).

4.1.2. **A proposta deverá indicar:**

- a. preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;
- a1. no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), é a soma dos valores totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

4.1.3. **A Proposta deverá ainda considerar:**

- a. entrega dos materiais/equipamentos nas cidades indicadas, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b. preço único para todas as localidades;
- c. que não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens de cada lote;
- d. a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- e. a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SENAI-SP; e
- f. quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- que apresentem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Livre	Livre
03	Livre	Livre
04	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
05	Livre	Livre

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificado pelo Sr. Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou

cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: franciane.silva@sesisenaisp.org.br:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- as especificações dos materiais/equipamentos ofertados;
- características técnicas;
- acessórios normais;
- acessórios opcionais;
- marca;
- modelo e/ou referência;
- prazo de entrega (a ser definido pela proponente), observando as penalidades previstas no item 13;
- prazo de garantia (mínimo de 12 meses); e
- condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 1 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos materiais ou equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais materiais.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do material equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. A amostra deverá ser retirada pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não seja retirada no prazo estabelecido, o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino à ela, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

6.6.4.2. O prazo para entrega da amostra, ou disponibilizar o local para verificação dos itens cotados poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.3. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não apresentá-la, ou não disponibilizar o local para verificação será desclassificada.

7. Da Habilitação

7.1. Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores



e outras informações, conforme modelo anexo.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Após a adjudicação do objeto e homologação do resultado, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar e/ou retirar o(s) Pedido(s) de Compra no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá convocar a segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes do recebimento do(s) Pedido(s) de Compra, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

11. Do Recebimento e garantia dos materiais

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o material ou equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa. Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no material ou equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar por escrito o SENAI-SP, Supervisão de Compras e Licitações – SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (**e-mail:** franciane.silva@sesisenaisp.org.br), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.3. O material ou equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O material, objeto da presente licitação, deverá ser entregue, descarregado, montado, instalado e posto em marcha, nas dependências do SENAI-SP em local a ser determinado pelo receptor, nas cidades mencionadas no anexo “Relação por Cidade (locais



de entrega)”, sem qualquer ônus para o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os materiais ou equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O material ou equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O material ou equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade escolar do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

11.9. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.

11.10. O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do material ou equipamento em substituição e/ou, para devolução do material ou equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.

11.11. Por solicitação da contratada, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora



a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

Data da entrega do material / equipamento	25 dias após a entrega	Data do Pagamento	Dia da semana
14/10/2019	08/11/2019	11/11/2019	Segunda-feira
21/10/2019	15/11/2019	21/11/2019	Quinta-feira
28/10/2019	22/11/2019	02/12/2019	Segunda-feira
11/11/2019	06/12/2019	10/12/2019	Terça-feira

Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o material for montado, instalado e posto em marcha nas unidades do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

13. Das Penalidades

13.1. À proponente:

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.2. À Contratada:

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-



SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOTECNOLOGIA PARA O SENAI-SP (CFP 1.10) BOM RETIRO

Eventos	Datas
Publicação do aviso	13/07/2022
Retirada do edital	A partir de 13/07/2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	26/07/2022 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	26/07/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores,

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br

Mais informações podem ser obtidas com a Pregoeira **Franciane da Silva**, pelo telefone (11) **3146-7437**, e-mail: franciane.silva@sesisenaisp.org.br.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL



**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2022

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)

PROPOSTA

Processo: 3000170198 **Edital:** 000000093/2022 **Tipo:** Pregão Eletrônico **Data:** 06.07.2022
Centro: CFP-1.10 BOM RETIRO
Grupo de Compradores: COORDENACAO DE LIC BENS SERVICOS SS - 03
Comprador: FRANCIANE DA SILVA **Telefone:** **E-mail:**

Fornecedor: **CNPJ:**
Endereço: **E-mail Corporativo:**
CEP: **Bairro:** **Cidade:** **Estado:**
Contato: **Telefone:** **E-mail de Contato:**

LOTE - 01

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004743	CITÔMETRO DE FLUXO			1	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 02

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004759	FLUORÍMETRO PARA ÁCIDOS NUCLÉICOS			1	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 03

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004761	CÂMARA CLIMÁTICA PARA ALGAS			1	UN					
VALOR TOTAL											

LOTE - 04

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
------	---------------	-----------	-------	------------------------	--------	------	----------------	------------	-------------	---------------------	----------

0001	7004773	SISTEMA DISSOLUÇÃO FÁRMACOS AUTOMÁTICO			1	UN					
									VALOR TOTAL		

LOTE - 05

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO / REFERÊNCIA	QUANT.	U.M.	VALOR UNITÁRIO	IMPOSTO *1	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	GARANTIA
0001	7004755	BIOIMPRESSORA			1	UN					
									VALOR TOTAL		

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE DA PROPOSTA	FRETE

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Encaminhar documento complementar (catálogo e/ou características técnicas) do material/equipamento ofertado, quando este não corresponder as especificações solicitadas.

*1 Destacar os impostos devidos, conforme objeto da cotação, se for o caso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ID Produto: 7004743 Descrição: CITÔMETRO DE FLUXO

7004743 - CITÔMETRO DE FLUXO

1 - OBJETIVO:

1.1 - CITÔMETRO DE FLUXO PARA USO EM PESQUISAS EM BIOLOGIA CELULAR;

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - ÓPTICA:

2.1.1 - CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA ÓPTICO COM PELO MENOS 12 CORES E 3 LASERS;

2.1.2 - EQUIPADO COM LASERS DE ESTADO SÓLIDO DE AZUL (488NM), VERMELHO (630 A 640NM) E VIOLETA (405NM);

2.1.3 - AUTOALINHAMENTO ÓPTICO;

2.2 - FLUÍDICA:

2.2.1 - CÉLULA DE FLUXO EM AÇO INOXIDÁVEL COM BAIXO COEFICIENTE DE EXPANSÃO TÉRMICA;

2.2.2 - COMPATÍVEL COM USO DE TUBOS DE 12 MM X 75 MM E PLACAS DE 96 POÇOS;

2.2.3 - AUTOMATIZADO PARA AQUISIÇÃO SEQUENCIAL DE AMOSTRAS EM TUBOS E PLACAS;

2.3 - DESEMPENHO:

2.3.1 - CAPACIDADE PARA ADQUIRIR PELO MENOS 20 MILHÕES DE CÉLULAS POR AMOSTRA SEM INTERROMPER O FLUXO DE AQUISIÇÃO E COM ARMAZENAMENTO DOS DADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO;

2.3.2 - NÍVEL DE ARRASTE ENTRE AMOSTRAS (CARRYOVER) MENOR QUE 0,5% COM FLUSH PADRÃO;

2.3.3 - PARÂMETROS ÁREA (A), ALTURA (H) E AMPLITUDE (W) PARA TODOS OS CANAIS DE DETECÇÃO DISPONÍVEIS;

2.4 - SOFTWARE:

2.4.1 - SOFTWARE PARA CONTROLE E OPERAÇÃO DO CITÔMETRO DE FLUXO COM SUAS RESPECTIVAS LICENÇAS;

2.4.2 - SOFTWARE DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO E DE AQUISIÇÃO DE DADOS CAPAZ DE:

2.4.3 - CONTROLE DOS PARÂMETROS ANALÍTICOS E OTIMIZAÇÃO DOS DADOS

GERADOS POR RECURSOS QUE INCLUEM O AJUSTE DOS DETECTORES;

2.5 - FORNECER A ÚLTIMA VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS INSTALADA COM SUA RESPECTIVA LICENÇA;

3 - COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

3.1 - ACOMPANHA WORKSTATION E MONITOR COM CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SOFTWARE DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

3.2 - NOBREAK COMPATÍVEL COM O SISTEMA OFERTADO;

4 - ACABAMENTO:

4.1 - RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE LABORATÓRIO QUÍMICO (SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, REDUTORAS, ÁCIDAS, ALCALINAS E SOLVENTES) E AOS PRODUTOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

5.1 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO, QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO;

5.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO A EMPRESAS NO BRASIL;

5.4 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

5.5 - O MICROCOMPUTADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS INSTALADOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DOS RESPECTIVOS MANUAIS;

6 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

6.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÃO SER EXECUTADAS POR TÉCNICOS DA EMPRESA NA UNIDADE PREVISTA PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO COM ACOMPANHAMENTO DE PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DO SENAI;

6.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR/FABRICANTE:

6.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

6.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA, FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;

6.2.3 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.3 - APÓS O EQUIPAMENTO INSTALADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENSAIOS DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO À FAIXA DE MEDIÇÃO E RESOLUÇÃO ESPECIFICADAS, EMITINDO LAUDOS DOS RESULTADOS DE DESEMPENHO E ENTREGÁ-LOS AO TÉCNICO DO SENAI;

6.4 - TODOS OS ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO SER DEMONSTRADOS E TODOS OS RECURSOS APRESENTADOS;

6.5 - A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.6 - O SENAI NÃO FORNECERÁ FERRAMENTAS, PADRÕES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ETC;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.2 - DEVERÁ OCORRER NA UNIDADE ONDE INSTALADO, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM OBJETIVO DE CAPACITAR PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DA UNIDADE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EQUIPAMENTO;

7.3 - DEMONSTRAÇÃO PASSO A PASSO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES DE PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.4 - O TREINAMENTO DEVE CONTEMPLAR UM TOTAL DE PELO MENOS 8 HORAS;

8 - GARANTIA:

8.1 - 12 MESES PARA O MICROCOMPUTADOR E SEUS PERIFÉRICOS;

8.2 - 12 MESES PARA O CITÔMETRO.

7004759 - FLUORÍMETRO PARA ÁCIDOS NUCLÉICOS

1 - OBJETIVO:

1.1 – EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA QUANTIFICAÇÃO FLUOROMÉTRICA ESPECÍFICA DE DNA E RNA.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 – FAIXA DINAMICA: 5 ORDENS DE GRANDEZA;

2.2 – TEMPO DE PROCESSAMENTO: MENOR QUE 5 SEGUNDOS/AMOSTRA;

2.3 – FONTES DE LUZ:

2.3.1 - LED AZUL (MÁXIMO ~ 470 NM);

2.3.2 - LED VERMELHO (MÁXIMO ~ 635 NM).

2.4 – FILTROS DE EXCITAÇÃO:

2.4.1 - AZUL 430–495 NM;

2.4.2 - VERMELHO 600–645 NM.

2.5 – FILTROS DE EMISSÃO:

2.5.1 – VERDE-AZUL 510–580 NM;

2.5.2 - VERMELHO 665–720 NM.

2.6 – DETECTORES:

2.6.1 – FOTODIÓDOS;

2.6.2 - CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE 300 A 1.000 NM.

2.7 – TEMPO DE AQUECIMENTO: <(><<<>>35 SEGUNDOS;

2.8 – VOLUME DE AMOSTRA: 1 MICROLITROS;

2.9 – SENSIBILIDADE: 10 PICOGRAMA/MICROLITRO DE DNA.

3. COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

3.1 – REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE 500 ANÁLISES NA FAIXA DE CONCENTRAÇÃO ENTRE 0,1 e 120 NG;

3.2 – MICROTUBOS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS 500 ANÁLISES;

3.3 – ACESSÓRIOS PARA ACESSO DE DADOS PELA REDE WIFI E/OU USB.

4 - ACABAMENTO:

4.1 – COMPATÍVEL COM O AMBIENTE LABORATORIAL.

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

5.1 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: OS MANUAIS DE

INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO, QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO;

5.3 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO INFORMANDO POSSUIR ESTRUTURA PRÓPRIA PARA SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NO PRODUTO OFERTADO;

6 - ENTREGA TÉCNICA:

6.1 – A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.2 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM OBJETIVO DE CAPACITAR PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DA UNIDADE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NOS EQUIPAMENTOS;

6.3 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

6.3.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO;

6.3.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

6.3.3 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE O EQUIPAMENTO OFERECE;

6.3.4 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR DOIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI;

6.3.9 - DEMONSTRAÇÃO PASSO A PASSO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

7 - GARANTIA:

7.1 - 12 MESES.

ID Produto: 7004761 Descrição: CÂMARA CLIMÁTICA PARA ALGAS

7004761 - CÂMARA CLIMÁTICA COM FOTOPERÍODO

1 - OBJETIVO:

1.1 - CÂMARA COM CONTROLE DE UMIDADE, TEMPERATURA E FOTOPERÍODO PARA

UTILIZAÇÃO EM CULTURA DE TECIDOS, GERMINAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE SEMENTES, CRESCIMENTO DE FUNGOS, ALGAS E INSETOS DENTRE OUTRAS APLICAÇÕES NA ÁREA DE CIÊNCIAS.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - CÂMARA CLIMÁTICA COM FOTOPERÍODO, TEMPERATURA E UMIDADE;

2.2 - GABINETE COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO E ACABAMENTO EM CHAPA DE AÇO;

2.2.1 - GABINETE EQUIPADO COM RODÍZIOS PARA FÁCIL DESLOCAMENTO;

2.3 - CÂMARA E PARTES SUJEITAS A CORROSÃO DEVERÁ SER MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO;

2.3.1 - DUAS (02) PRATELEIRA EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA;

2.3.2 - QUATRO (04) SUPORTES FIXOS;

2.4 - CAPACIDADE MÍNIMA 354 LITROS;

2.5 - DIMENSÕES APROXIMADAS:

2.5.1 - EXTERNA (L X A X P): 60 X 159 x 71 (CENTÍMETROS);

2.5.2 - INTERNA (L X A X P): 51 X 139 X 50 (CENTÍMETROS);

2.6 - TERMOPERÍODO:

2.6.1 - TEMPERATURAS COM CICLOS CONSTANTES E CICLOS ALTERNADOS;

2.6.2 - FAIXA DE TEMPERATURA: 15°C À 50°C;

2.6.3 - PRECISÃO DE TEMPERATURA: + OU - 0,3°C;

2.6.4 - CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM ALTERNÂNCIA:

2.6.5 - DIA: LÂMPADAS ACESAS E CONFIGURAÇÃO PARA TEMPERATURA DIA;

2.6.6 - NOITE: LÂMPADAS APAGADAS E CONFIGURAÇÃO PARA TEMPERATURA NOITE;

2.7 - FOTOPERÍODO:

2.7.1 - PROGRAMACAO PARA DIA E NOITE;

2.7.2 - COMPOSTO 4 (QUATRO) LÂMPADAS TIPO LED COM TEMPERATURA DE COR DE 6500K;

2.7.3 - CONTROLADOR DE FOTOPERÍODO DIGITAL;

2.8 - UMIDADE:

2.8.1 - SISTEMA DE UMIDIFICAÇÃO POR ULTRASSOM;

2.8.2 - FAIXA DE UMIDADE RELATIVA DE: 50 À 85%;

2.8.3 - PRECISÃO DE UMIDADE: + OU - 8%;

2.8.4 - CONTROLADOR DE UMIDADE ELETRÔNICO.

3 - SISTEMA ELÉTRICO:

3.1 - VOLTAGEM 220 VOLTS;

3.2 - SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA PARADA DE ENERGIA:

3.2.1 - SALVAR AS VARIÁVEIS DO MOMENTO E A POSIÇÃO DOS CICLOS;

3.2.2 - NO RETORNO DA ENERGIA O SISTEMA DEVERÁ RECARREGAR AS VARIÁVEIS
(TEMPERATURA, UMIDADE e LUMINOSIDADE) E PROSSEGUIR NORMALMENTE;

4 - ACABAMENTO:

4.1 - RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE LABORATÓRIO (SUBSTÂNCIAS OXIDANTES,
REDUTORAS, ÁCIDAS, ALCALINAS E SOLVENTES) E AOS PRODUTOS UTILIZADOS NO
EQUIPAMENTO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

5.1 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO,
QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS,
COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NA
ESPECIFICAÇÃO;

6 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

6.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR TÉCNICOS DA
EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE
EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DO SENAI;

6.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO
FORNECEDOR/FABRICANTE:

6.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

6.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE
TÉCNICA, FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS
EQUIPAMENTOS;

6.2.3 – FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM MARCHA DO
EQUIPAMENTO;

6.3 - APÓS O EQUIPAMENTO INSTALADO, O FORNECEDOR DEVERÁ REALIZAR ENSAIOS
DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO À
FAIXA DE MEDIÇÃO ESPECIFICADAS, EMITINDO LAUDOS DOS RESULTADOS DE
DESEMPENHO E ENTREGÁ-LOS AO TÉCNICO DO SENAI;

6.4 – A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO,
CALIBRAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 – A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.2 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM OBJETIVO DE CAPACITAR PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DA UNIDADE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NOS EQUIPAMENTOS,

7.3 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

7.3.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO;

7.3.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.3.3 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE O EQUIPAMENTO OFERECE;

7.3.4 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR DOIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI;

8 - GARANTIA:

8.1 - 12 MESES

ID Produto: 7004773 Descrição: SISTEMA DISSOLUÇÃO FÁRMACOS AUTOMÁTICO

7004773 - SISTEMA DE DISSOLUÇÃO DE FÁRMACOS AUTOMÁTICO

1 - OBJETIVO:

1.1 - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE PERFIS DE DISSOLUÇÃO, BIODISPONIBILIDADE E BIOEQUIVALÊNCIA, ASSIM COMO ENSAIOS EM FORMULAÇÕES PARA LIBERAÇÃO CONTROLADA E/OU PROLONGADA DE FÁRMACOS E/OU BIOATIVOS;

2 - NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

2.1 - FARMACOPÉIA AMERICANA-USP;

2.2 - ASTM 2503 - 13; ASTM 2810 - 11;

2.3 - RDC 37/2011.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - SISTEMA DE DISSOLUÇÃO DEVERÁ SER AUTOMÁTICO;

- 3.2 - ACOMPANHA DE 6 A 8 CUBAS, COM SUAS RESPECTIVAS TAMPAS, PÁS E HASTES COM CESTOS, PADRÃO USP; SERIALIZADOS;
- 3.3 - SISTEMA DE CENTRALIZAÇÃO INDIVIDUAL DAS CUBAS;
- 3.4 - CONTROLE DE VELOCIDADE: 20 A 300 RPM COM PRECISÃO DE 1 RPM;
- 3.5 - CONTROLE DE TEMPERATURA: 25 A 55 GRAUS CELSIUS;
- 3.6 - SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO DE ROTAÇÃO E TEMPERATURA;
- 3.7 - FUNÇÃO DE DIAGNÓSTICOS;
- 3.8 - TELA DE CRISTAL LÍQUIDO – TOUCHSCREEN COLORIDO;
- 3.9 - CONTROLE DO TEMPO PARA MONITORAMENTO DO TESTE E AMOSTRAGEM;
- 3.10 - LUZES INDICATIVAS DE DIAGNÓSTICO;
- 3.11 - POSSIBILIDADE DE ARMAZENAR AO MENOS 20 PROTOCOLOS;
- 3.12 - SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE ÁGUA ISOLADO DO BANHO, MANTENDO O BANHO LIVRE DE VIBRAÇÃO;
- 3.13 - PROBE DE TEMPERATURA PARA MONITORAMENTO E VALIDAÇÃO DOS FRASCOS INDIVIDUALIZADOS;
- 3.14 - PORTA DE COMUNICAÇÃO PARA BACKUP E TRANSFERÊNCIA DE DADOS E PROTOCOLOS;
- 3.15 - SISTEMA AUTOMÁTICO DE CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DA TEMPERATURA;
- 3.16 - POSSIBILIDADE DE TRABALHO COM CUBAS DE PEQUENOS VOLUMES (ATÉ 150 ML);
- 3.17 - ALARMES PROGRAMÁVEIS PARA COLETA E MANUTENÇÕES;
- 3.18 - APARATOS INTERCAMBIÁVEIS SEM NECESSIDADE DE AJUSTE;
- 3.19 - VOLTAGEM: BIVOLT (100/240V);
- 3.20 - AQUECEDOR DE PELO MENOS 1 KW/230 V;
- 3.21 - BOMBA COM ACOPLAMENTO MAGNÉTICO;
- 4 - COMPONENTES / ACESSÓRIOS:
- 4.1 - FORNECER TODOS OS ITENS ABAIXO PARA ATENDER A QUANTIDADE DE CUBAS DO EQUIPAMENTO (ITEM 3.2-6 A 8 CUBAS):
- 4.1.1 - PÁS EM PVDF – PADRÃO USP SERIALIZADA PARA TODAS AS CUBAS DO EQUIPAMENTO;
- 4.1.2 - HASTES PARA GESTO EM AÇO INOX 316 – PADRÃO USP SERIALIZADA PARA TODAS AS CUBAS DO EQUIPAMENTO;
- 4.1.3 - CESTOS – PADRÃO USP - P/ DISSOLUCAO PARA TODAS AS CUBAS DO EQUIPAMENTO
- 4.1.4 - CUBAS– PADRÃO USP SERIALIZADA EM QUANTIDADE PARA COMPLETAR TODO

O EQUIPAMENTO;

4.1.5 - TAMPAS PARA TODAS AS CUBAS DO EQUIPAMENTO;

4.1.6 - CÂNULAS DE COLETA AJUSTÁVEL EM PEEK PARA ATENDER A TODAS AS CUBAS DOS EQUIPAMENTOS;

4.2 - KIT PARA CHECAR ALTURA;

4.3 - 1000 UNIDADES DE FILTROS DE 10 MICRÔMETROS;

4.4 - FORNECER TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA;

5 - ACABAMENTO:

5.1 - BANHO DE ÁGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE;

5.2 - RESISTÊNCIA EM AÇO INOXIDÁVEL;

5.3 - ÁREA DE TRABALHO EM AÇO INOX PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO E PLATAFORMA DE TRABALHO REMOVÍVEL PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO;

6 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

6.1 - MANUAL DE OPERAÇÃO;

6.2 - MANUAL DE MANUTENÇÃO;

7 - MONTAGEM / INSTALAÇÃO:

7.1 - A MONTAGEM DO SISTEMA DEVERÁ SER EXECUTADA POR PROFISSIONAIS HABILITADOS E PERTENCENTES AO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA VENCEDORA, COM A DEVIDA ORIENTAÇÃO SOBRE CONDUTA E NORMAS DE SEGURANÇA PARA O TRABALHO ESPECÍFICO E SEGUINDO AS REGRAS DA UNIDADE ONDE SERÁ INSTALADA E SEMPRE ACOMPANHADA POR TÉCNICOS DO SENAI;

7.2 - TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DO SISTEMA CORRERÁ POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA;

7.3 - A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR TODAS AS FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO;

8 - ENTREGA TÉCNICA:

8.1 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

8.1.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO;

8.1.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

8.1.3 - DEMONSTRAR PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO

EQUIPAMENTO;

8.1.4 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE A MÁQUINA OFERECE;

8.2 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR DOIS OU MAIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI;

9 - GARANTIA:

9.1 - 12 MESES;

ID Produto: 7004755 Descrição: BIOIMPRESSORA

7004755 - BIOIMPRESSORA

1 - OBJETIVO:

1.1 – EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA IMPRESSÃO 3D E PERMITE A BIOFABRICAÇÃO DE TECIDOS COM UMA DISTRIBUIÇÃO HOMEGÊNEA DE CÉLULAS, MATERIAIS E MOLÉCULAS AO LONGO DA ESTRUTURA.

2 - CARACTERÍSTICAS:

2.1 - INSTRUMENTO MICROPROCESSADO EQUIPADO COM:

2.1.1 - VOLUME DE IMPRESSÃO (L x P x A): IGUAL OU SUPERIOR A 125 x 80 x 80 MILIMETROS;

2.1.2 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 0,5 - 15 MILIMETROS/SEGUNDO;

2.1.3 - PRECISÃO DE MOVIMENTO: IGUAL OU SUPERIOR A 0,025 MILIMETROS POR EIXO (X x Y x Z);

2.1.4 - MATERIAL DE IMPRESSÃO: HIDROGÉIS CARREGADOS COM CÉLULAS E/OU BIOMOLÉCULAS; LÍQUIDOS E SOLUÇÕES VISCOSAS;

2.1.5 - MÍNIMO DE 1 (UMA) EXTRUSORA PARA SERINGA COM VOLUME DE PELO MENOS 5 MILILITROS;

2.1.6 - FONTE DE LUZ ULTRAVIOLETA: ENTRE 365 E 405 NANOMETROS;

2.1.7 - MESA DE IMPRESSÃO: IGUAL OU SUPERIOR A 130 x 90 MILIMETROS;

3 - COMPONENTES/ACESSÓRIOS:

3.1 - SOFTWARE DE CONTROLE DO EQUIPAMENTO E DE AQUISIÇÃO DE DADOS;

3.1.1 - LICENÇA PARA SOFTWARE;

3.2 - SOFTWARE DE FATIAMENTO:

3.2.1 - ESTIMATIVA DE TEMPO DE IMPRESSÃO;

3.2.2 - SUPORTES CUSTOMIZÁVEIS;

3.2.3 - SISTEMA DE IMPRESSÃO DE MÚLTIPLAS PEÇAS;

3.2.4 - LICENÇA PARA SOFTWARE;

3.3 - NOTEBOOK COMPATÍVEL COM O SOFTWARE DE OPERAÇÃO DA BIOIMPRESSORA E MOUSE;

3.3.1 - VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM SUA PLATAFORMA MAIS RECENTE INSTALADO COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO;

3.3.2 - O NOTEBOOK E PERIFÉRICOS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DOS SEUS RESPECTIVOS CABOS COMPATÍVEIS COM PADRÃO BRASILEIRO;

4 - ACABAMENTO:

4.1 - RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES DE LABORATÓRIO (SUBSTÂNCIAS OXIDANTES, REDUTORAS, ÁCIDAS, ALCALINAS E SOLVENTES) E AOS PRODUTOS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO;

5 - DOCUMENTAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA:

5.1 - FORNECER NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO: OS MANUAIS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DE OPERAÇÃO;

5.2 - O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COMPLETO OU DESCRITIVO, QUE ILUSTRE O EQUIPAMENTO, SEUS ACESSÓRIOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATENDE CADA ITEM SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO;

6 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

6.1 - A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADA POR TÉCNICOS DA EMPRESA EM CADA UMA DAS UNIDADES PREVISTAS PARA RECEBER ESTE EQUIPAMENTO, COM ACOMPANHAMENTO DE PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DO SENAI;

6.2 - TODAS AS DESPESAS RELACIONADAS ABAIXO CORRERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR/FABRICANTE:

6.2.1 - TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO;

6.2.2 - DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TÉCNICA, FORNECIDA PELO CONTRATADO, PARA MONTAGEM E POSTA EM MARCHA DOS EQUIPAMENTOS;

6.2.3 - FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E PADRÕES NECESSÁRIOS PARA A POSTA EM

MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.3 - A EMPRESA DEVERÁ SER AUTOSUFICIENTE NA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E POSTA EM MARCHA DO EQUIPAMENTO;

6.4 - O SENAI NÃO FORNECERÁ FERRAMENTAS, PADRÕES, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ETC;

7 - ENTREGA TÉCNICA:

7.1 - A ENTREGA TÉCNICA SÓ PODERÁ OCORRER APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.2 - DEVERÁ OCORRER EM CADA UNIDADE, SEM ÔNUS PARA O SENAI/SP, COM OBJETIVO DE CAPACITAR PELO MENOS DOIS TÉCNICOS DA UNIDADE PARA UMA PERFEITA UTILIZAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS DISPONÍVEIS NOS EQUIPAMENTOS,

7.3 - NO ATO DA ENTREGA TÉCNICA A EMPRESA DEVERÁ:

7.3.1 - REALIZAR TESTES DE OPERAÇÃO NO EQUIPAMENTO;

7.3.2 - TRANSMITIR TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CORRETA INSTALAÇÃO, PREPARAÇÃO, OPERAÇÃO, SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.3.3 - DEMONSTRAR TODOS OS RECURSOS QUE O EQUIPAMENTO OFERECE;

7.3.4 - A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR AS ETAPAS SUPRACITADAS, ACOMPANHADA POR DOIS TÉCNICOS DA ESCOLA E SEM ÔNUS PARA O SENAI;

7.3.9 - DEMONSTRAÇÃO PASSO A PASSO DE UTILIZAÇÃO DOS SOFTWARES E PROGRAMAÇÃO DO EQUIPAMENTO;

7.3.10 - REAGENTES INSUMOS E CONSUMÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS DURANTE O TREINAMENTO;

7 - GARANTIA:

7.1 - 12 MESES

RELAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

UNIDADE: CFP-1.10 BOM RETIRO **MUNICÍPIO: SÃO PAULO - SP** **CEP: 01130-000**

ITEM	ID PRODUTO	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
0001.0001	7004743	CITÔMETRO DE FLUXO	UN	1,000
0002.0001	7004759	FLUORÍMETRO PARA ÁCIDOS NUCLÉICOS	UN	1,000
0003.0001	7004761	CÂMARA CLIMÁTICA PARA ALGAS	UN	1,000
0004.0001	7004773	SISTEMA DISSOLUÇÃO FÁRMACOS AUTOMÁTICO	UN	1,000
0005.0001	7004755	BIOIMPRESSORA	UN	1,000